Diário Oficial

Município da Estância Turística de Piraju - SP

PREFEITO
Carlos Alberto Camargo Lima

DIRETORA ADMINISTRATIVA
Letícia Sanchez

PRESIDENTE DA CÂMARA
Reginaldo Rodrigues

EDIÇÃO - SERVIDOR RESPONSÁVEL
Elisangela Christienne Oliveira Ferreira

REGULAMENTAÇÃO - Lei 3.979/17 - Decreto 5.773/17

Site Município: www.estanciadepiraju.sp.gov.br
Diário Oficial: https://diariooficialnovo.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=3

Paço Municipal - Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP - CEP: 18800-020 TEL: 14 33059009 E-MAIL: doficial@estanciadepiraju.sp.gov.br

Ano VII - Edição nº 560 - Sábado, 26 de Outubro de 2024. **Número de Páginas: 10**

Lei

LEI Nº 4.423/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DE RUA PROFESSORA JORDINA FERRAZ MUNHOZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Piraju aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 01 do Loteamento Bella Ville passa a denominar-se RUA PROFESSORA JORDINA FERRAZ MUNHOZ.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 25 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Departamento de Administração, na data supra.

LETÍCIA SANCHEZ - DIRETORA ADMINISTRATIVA

Decretos

DECRETO Nº 6.892/2024

Dispõe sobre a substituição de representantes da Prefeitura junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) da Estância Turística de Piraju.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Memorando SECON 103/2024, do Diretor do Departamento de Orçamento e Finanças, datado de 16 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo elencados, representantes da Prefeitura, para compor o Conselho Municipal de Saúde:

a) Elmo Antonio Paschoarelli, como membro titular, em substituição ao conselheiro Marcelo Carlos de Oliveira;

b) Aline Fernanda Cunha Mimi, como membro suplente, em substituição ao conselheiro Fernando Ferreira da Silva.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

LETÍCIA SANCHEZ - DIRETORA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.893/2024

Nomeia e reconduz membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados e reconduzidos os membros titulares e suplentes do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, representando os órgãos e entidades abaixo indicados, como segue:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Reconduz	Luciana Vendrameto	Titular
Reconduz	Lilian Cristina Latansio	Suplente

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Reconduz	Marcelo Carlos de Oliveira	Titular
Reconduz	Glicério Moreira	Suplente

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Reconduz	Henrique Safra Ortega	Titular
Reconduz	Paulo Sérgio da Silva	Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE PIRAJU - APRAPI

Reconduz	Simone Romero Sofilho	Titular
Reconduz	Victor Hugo da Motta	Suplente
Reconduz	Elisabeth Cristina Bragança	Titular
Reconduz	Cassiano da Motta Furlan	Suplente
Reconduz	Giuliana Motta Tonon	Titular
Nomeia	Fátima Torquato Rodrigues	Suplente

Art. 2º - A função de membro do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será exercida gratuitamente, considerada como prestação de serviço relevante ao Município.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal será de dois anos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,
EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

LETÍCIA SANCHEZ - DIRETORA ADMINISTRATIVA

Atos Não Normativos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

RELAÇÃO DE ATOS NÃO NORMATIVOS
MÊS DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR PAULO RUBENS DIAS, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

DECRETO DE 04 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARGARETH DAS DORES PILEGI MOURÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE SETOR DE EVENTOS.

DECRETO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO COMO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 57/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ORDENAMENTO DE DESPESAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES PARA AUTORIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2024, QUE DESIGNOU A SERVIDORA CRISTIANA DE BARROS ALVES FERREIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR JUNTO À EMEIEF "PROFESSOR CAMILO GOLFIERI".

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA DANUSA BATALHA PIACENÇO.

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO VEÍCULO PLACA CDV1648, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO VEÍCULO PLACAS LAJ5678, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA COMO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS N. 58 A 64/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA COMO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 65/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DANILA DA SILVA GARCIA, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA COMO RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N. 66/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CRISTINA SILVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROFESSOR COORDENADOR JUNTO À EMEIEF "PROFESSOR CAMILO GOLFIERI".

Cultura

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
LEI 14.017/2020

INFORMATIVO

Através desse informamos que o PAAR - Plano Anual de Aplicação de Recursos do Município da Estância Turística de Piraju, sofreu alterações, ficando as ações para Fomento Cultural utilizando a totalidade do recurso recebido pelo município, conforme determinado no edital 002/20204 – PREMIAÇÃO PARA EVENTOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/2022).

Regina Célia Candiotta - Diretora de Cultura

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL PNAB DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU - SP
PREMIAÇÃO PARA EVENTOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar eventos culturais com no mínimo uma edição no município de Piraju - SP.

Deste modo, o Departamento de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de eventos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Piraju – SP, observadas as categorias descritas neste Edital no item 2.2.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo evento cultural ao município de Piraju.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

1.2. Valor da premiação

Cada evento cultural selecionado receberá a premiação conforme a descrição abaixo:

- Categoria I: eventos com apenas uma edição;
- Categoria II: Eventos com pelo menos duas edições;
- Categoria III: eventos de três a quatro edições;
- Categoria IV: eventos com mais de quatro edições.

Categoria	Quantidade de prêmios	Valor por premio	Valor total
I	1	R$10.127,38	R$10.127,38
II	2	R$20.000,00	R$40.000,00
III	3	R$35.000,00	R$105.000,00
IV	1	R$75.000,00	R$75.000,00

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$230.127,38 (duzentos e trinta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

02.04.00 – DEPARTAMENTO DA CULTURA - DECULT

02.04.01 – Cultura

13.392.0006.1.161 – Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$ 5.127,38

Fonte de Recursos – 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

3.3.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 215.000,00

Fonte de Recursos – 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Prazo de inscrição

De 00:01 horas do dia 28/10/2024 até 23:59 horas do dia 01/11/2024.

1.3. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital o agente cultural que tenha realizado eventos recentes no município de Piraju, com no mínimo uma edição e residentes no mesmo por pelo menos 2 anos.

O agente cultural que irá se inscrever pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.4. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.5. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo um prêmio.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural –** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

3. INSCRIÇÕES

3.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar em pdf para o e-mail cultura@estanciadepiraju.sp.gov.br a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a realização do evento cultural no município de Piraju - SP, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. ETAPA DE SELEÇÃO

4.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 02 SERVIDORES MUNICIPAIS, 01 REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA e 01 MEMBRO DO CONSELHO DE CULTURA – PRESIDENTE DO CONSELHO.

4.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam

impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

4.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise do evento cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Piraju – SP.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios de evento cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A seleção de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

4.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Piraju e no site oficial do Município de Piraju https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de análise.

Os recursos deverão ser enviados ao departamento de cultura através do endereço eletrônico cultura@estanciadepiraju.sp.gov.br no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município.

5. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, cujo evento tenha a maior relevância.

6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo evento selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Piraju os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física:**

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for g**rupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros eventos culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Analise, que deve ser enviado no endereço eletrônico cultura@estanciadepiraju.sp.gov.br no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Piraju

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo II deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) que deverá ser criada/aberta para o recebimento dos recursos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

8.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@estanciadepiraju.sp.gov.br e telefone 14 33059048.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Analise.

8.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final.

8.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV – Formulário de Recurso

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE EVENTO CULTURAL

2.1 Relevância do evento Cultural?

Aqui, conte, de forma sucinta, a relevância do evento cultural, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou o evento cultural?

Descreva como e quando começou o seu evento cultural, informando como foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a realização do evento cultural, tais como cartazes, folders, publicações, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 002/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Convocações

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU

CONVOCAÇÃO

Henrique Safra Ortega, Presidente do Conselho do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Estância Turística de Piraju – CMAPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 20 e 22 da Lei 3.479/10, **CONVOCA** os Conselheiros do CMAPC, Órgão do Sistema Municipal de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural – SISMMAP e qualquer cidadão pirajuense, interessado nas questões relativas ao Meio Ambiente, para 49ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **30 DE OUTUBRO DE 2024, às 15:30 horas** (1ª chamada), nas dependências do DEAMA – Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Animal, sito à Rua Washington Osório de Oliveira, n.270, Centro, Município da Estância Turística de Piraju/SP, com a seguinte pauta:

1- Assuntos inerentes ao Conselho de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural.

Estância Turística de Piraju, 23 de Outubro de 2024.

Henrique Safra Ortega - Presidente do CMAPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR

O Conselho Municipal de Turismo da Estância Turística de Piraju, com sede à Praça Benedito Silveira Camargo, 189 – Centro – Piraju SP - **CONVOCA**, através deste edital, todos os membros para SESSÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 31/10/2024, às 15h, no Departamento de Turismo, mesmo endereço da sede deste Conselho.

Pauta do dia:

1. Comunicados do DETUR;
2. Comunicados do DEPRO;
3. Apresentação do Campeonato de Skate Piraju 2025, com eventual aprovação de verba do FUMTUR.

Piraju, 24 de outubro de 2024.

Renato Dardes Barberio - Presidente

CONVOCAÇÃO

Mario Dino Bueno Torres, Presidente do Conselho Municipal de Cultura da Estancia Turística de Piraju, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Artigos 39 e segs. da Lei 4.215/2020, **CONVOCA** os Conselheiros, titulares e suplentes do CMC, Órgão do Sistema Municipal de Cultura, bem como quaisquer cidadãos pirajuenses interessados nas questões relativas à Cultura, para a Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **30/10/2024**, às **19h30min** (1ª chamada), no Prédio localizado na Praça Joaquim Antônio de Arruda, s/n, (Praça do Fórum) – Centro - Piraju - SP, com a seguinte pauta:

1. Decreto de criação do Conselho;
2. Propostas de alteração do Plano de Cultura;
3. Assuntos Gerais;

Estância Turística de Piraju (SP), 25 de Outubro de 2024.

Mario Dino Bueno Torres - Presidente do CMC

Aviso

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 36/2024

Objeto: Aquisição continuada de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões P-45 e P-13, a diversas unidades do município.

Data da sessão: 12 de novembro de 2024, às 09h.

Edital disponível em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais, https://bllcompras.com/ (acesso público) e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

Mais informações: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 21 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Revogação Parcial

REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU,** Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO dos itens 4, 10, 18, 37 e 39, adjudicados à empresa DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA, CNPJ n. 37.805.195/0001-57.

Município da Estância Turística de Piraju/SP, 22 de outubro de 2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Extratos

EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO N. 84/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.: 39/2023.

CONTRATANTE: Município da Estância Turística de Piraju.

CONTRATADA: Rumocerto Soluções, Tecnologia e Serviços Ltda.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/11/2024, do contrato para fornecimento parcelado dos materiais destinados a sinalização viária do município.

DATA DO ADITAMENTO: 17.10.2024.

CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 2º ADITAMENTO AO CONTRATO N. 108/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação n. 140/2022.

CONTRATANTE: Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50).

CONTRATADA: Kingvoice HD Sistemas de Comunicação LTDA (CNPJ 09.163.120/0001-84).

OBJETO DO ADITAMENTO: A quantidade de ramais prevista na Cláusula Primeira do contrato original fica alterada de 210 para 280 ramais, correspondendo a uma majoração de 25% do valor inicialmente pactuado.

DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO: 17/10/2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 71/2024

PROCESSO: Pregão Eletrônico n. 28/2024.

CONTRATANTE: Município de Piraju/SP (CNPJ 46.223.699/0001-50).

CONTRATADA: Império Assessoria e Concursos Ltda. - ME (51.317.560/0001-05).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de realização, organização e execução de processo seletivo classificatório para o ano letivo de 2025, para as funções temporárias de nível superior de professor I, professor II (Artes, Educação Física e Inglês) e de nível médio para Monitor de transporte Escolar.

VALOR GLOBAL: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2024.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

Homologação

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 3435/2024

OBJETO: Contratação de Instituição para capacitação e desenvolvimento da equipe do serviço de convivência dos técnicos da assistência social do município de piraju, **com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ: 03.709.814/0091-44

ITEM	UN.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Serv.	01	CONTRATACAO DE INSTITUIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EQUIPE DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA DOS TÉCNICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIRAJU	R$8.000,00

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$8.000,00 (OITO MIL REAIS).

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU/SP, 23 de Outubro de 2024

Letícia Sanchez

Diretora do Departamento de Administração

Conforme Decreto de 12 de Setembro de 2024



Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

Lei Complementar 175/2018

0210-F/2024

Proprietário: ANDREIA MORALES GONÇALVES SILVA
Compromissário: ********
Endereço do imóvel: RUA ANTONIO DE SOUZA PALMA, N°81, QUADRA B – LOTE 1-B, ESQUINA COM A RUA WALDIR BITTENCOURT DE CARVALHO
Bairro: JARDIM NENE MOTTA
Cadastro: 010 11 24 0003 0010 01

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO** para **NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS**, a **efetuar a retirada do material de construção em frente ao seu imóvel**, pois o mesmo está obstruindo o passeio público, conforme determina o artigo 13°, da **Lei complementar n° 175/2018**.

De acordo com Art. 13°: Não será permitida, sob pena de multa ao responsável, a permanência de qualquer material de construção na via pública por tempo maior do que o necessário para a sua descarga e remoção.

O não atendimento a presente **NOTIFICAÇÃO** acarretará ao infrator pena de **MULTA**, no valor de 04 (Quatro) UFESP – Unidade Fiscal do estado de São Paulo. **Após 24 horas do término do prazo**, o contribuinte será considerado reincidente, **e as multas serão aplicadas em dobro**.

Estância Turística de Piraju, 21 de outubro de 2024.

Fernando Soares Junior
FISCAL

NOTIFICAÇÃO

Lei Complementar 175/2018

0211-F/2024

Proprietário: SILMARA CONCEIÇÃO DA SILVA TONON
Compromissário: ********
Endereço do imóvel: RUA WALDIR BITTENCOURT DE CARVALHO N°220, QUADRA D – LOTE 10, ESQUINA COM A RUA ANTONIO DE SOUZA PALMA
Bairro: JARDIM NENE MOTTA
Cadastro: 010 11 24 0007 0124 01

Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO** para **NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS**, a **efetuar a retirada do material de construção na calçada do seu imóvel**, pois o mesmo está obstruindo o passeio público, conforme determina o artigo 13°, da **Lei complementar n° 175/2018**.

De acordo com Art. 13°: Não será permitida, sob pena de multa ao responsável, a permanência de qualquer material de construção na via pública por tempo maior do que o necessário para a sua descarga e remoção.

O não atendimento a presente **NOTIFICAÇÃO** acarretará ao infrator pena de **MULTA**, no valor de 04 (Quatro) UFESP – Unidade Fiscal do estado de São Paulo. **Após 24 horas do término do prazo**, o contribuinte será considerado reincidente, **e as multas serão aplicadas em dobro**.

Estância Turística de Piraju, 24 de outubro de 2024.

Fernando Soares Junior
FISCAL

EDUCAÇÃO - Conselho FUNDEB

14 OUT 2024
11:07:58

Município da Estância Turística de Piraju

Gemmap®
GA 126304
Pag: 1/1

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP (DESPESAS EMPENHADAS)

MUNICÍPIO: Piraju | **PERÍODO: 3º Trimestre - 01/01/2024 a 30/09/2024** | **EXERCÍCIO: 2024**

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.703.891,72
Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis	2.360.904,40
Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza	5.849.961,79
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.386.530,53
Divida Ativa de Impostos	1.497.509,18
Atualização de Divida Ativa de Impostos	558.110,04
Multa/Juros provenientes de Impostos	43.208,89
Fundo de Participação de Municípios	27.366.983,91
Imposto Territorial Rural	208.434,16
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	
Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços	21.382.536,34
Imposto S/ Propriedade de Veículo Automotor	7.432.684,52
Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação	130.567,38
Demais Impostos e Transferências	
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**76.921.322,86**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.402.222,83
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	77.016,05
Recursos de Operações de Crédito	
Recursos Recebidos do FUNDEB	17.056.927,90
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	67.073,45
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**19.603.240,23**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**96.524.563,09**

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretária da Educação	
12.361 - Ensino Fundamental	11.367.752,38
12.365 - Educação Infantil	468.891,32
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	
12.367 - Educação Especial	
(=) Total da Despesa do Ensino	**11.836.643,70**
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.962.218,80
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	
(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	**9.874.424,90**
(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	18.260.496,64
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	6.982.368,98
(=) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO	**21.152.552,56**
APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**27,50**
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL	
(-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL	
(-) FUNDEB Retido e Não Aplicado no Retorno	
(=) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO	**21.152.552,56**
APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)	**27,50**
FUNDEB	
Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB	**106,63**
Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	**99,38**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96	
Contas Redutoras do FUNDEB	11.278.127,66
Empenhos do FUNDEB	18.260.496,64
Total	**6.982.368,98-**

Obs: Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB
Se Deduções < Recebimento e Despesas > Dedução = Ganho Líquido
Se Deduções < Recebimento e Despesas < Dedução = Não Contabiliza

Sebastião Ap. Evaristo Junior
Contador CRC SP 338953/0-2

Sirlene Soares Garrote
Diretora de Educação

Carlos Alberto Camargo Lima
Prefeito Municipal

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação).

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se no Departamento Municipal de Educação os membros do Conselho CACS/FUNDEB com a finalidade de analisar o balancete do terceiro trimestre do ano de dois mil e vinte e quatro. Deu início a reunião a professora Adriane Cavallaro Oliveira, presidente deste Conselho, agradecendo a presença de todos os presentes. Em seguida passou a palavra ao senhor Sebastião Aparecido Evaristo Júnior, contador responsável, para apreciação da prestação de contas do terceiro trimestre do ano de dois mil e vinte e quatro. O contador Sebastião apresentou o balancete e explicou a planilha aos presentes. Após os questionamentos e todos os esclarecimentos devidos, fica aprovado por unanimidade o balancete. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e lavra-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Estância Turística de Piraju, 24 de outubro de 2024.

Foede Lucas Gomes
Elaine M. Santos Cardoso Araujo
Adriane Cavallaro Oliveira
Maria Inês Rufatto da Silva
Camila Leite Boranelli
Vera Lúcia de Oliveira Rufato
Marisa Cristina Arbex
Inês Maria de Proença
Silvia Pontes do Ferraz Alves
Sirlene Soares Garrote

Prefeitura da Estância Turística de Piraju
Município Amigo da Criança

PARECER

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, reunidos em uma das salas do DEDUC, situado a Rua São Vicente de Paula, n. 95, Centro, membros abaixo assinados, no dia 24/10/2024, às 13h30min, após análise das contas do 3º Trimestre/2024, legitima as contas regulares.

Estância Turística de Piraju (SP), 24 de outubro de 2024.

Nome	Assinatura
Foede Lucas Ferreira Gomes	Foede Lucas Gomes
Elaine M. Santos Cardoso Araujo	Elaine Cardoso
Adriane Cavallaro Oliveira	[illegible]
Maria Inês Rufatto da Silva	Maria Rufatto Silva
Camila Leite Boranelli	[illegible]
Vera Lúcia de Oliveira Rufato	[illegible]
Marisa Cristina Arbex	Marisa
Inês Maria de Proença	Inês Proença
Silvia Pontes do Ferraz Alves	SPF Alves
Sirlene Soares Garrote	[illegible]

Praça Ataliba Leonel - 173 - Piraju - SP - Cep 18800-000 - Fone: (14) 3305-9000 - FAX: (14) 3351-1203

Educação - Edital

EDITAL N. º 32, de 25/10/2024

A Diretora do Departamento Municipal da Educação do Município da Estância Turística de Piraju, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade premente de uniformizar critérios, bem como, de estabelecer datas/prazos para o bom andamento do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2024, em todas as suas etapas, expede o presente Edital para comunicar aos senhores Professores Classificados no Processo Seletivo Público n. 01/2023 (contrato por tempo determinado), o cronograma do processo de atribuição, a saber:

- **DIA 29/10/2024** – às 09h00 horas - Departamento Municipal de Educação:

P I

U. E.	SÉRIE	TURMA	TURNO	TIPO DE CLASSE
EMEI PROF.ª CAROLINA M. BARROS	PRÉ I	B	M	Rescisão antecipada -Aluno NEE
EMEI PROF.ª MARIA AP. DARDES BARBÉRIO	PRÉ I	B	I	Lic. Gestante do titular – aluno NEE.

P II - INGLÊS

U. E.	SÉRIE	TURMA	TURNO	TIPO DE AULAS
EMEI ELZA CAMARGO LOPES	PRÉ I	A	T	02 H/A - LIVRES

I- O candidato que já teve classe/aula atribuída no sistema Municipal/Estadual/Federal, para ter nova atribuição deverá apresentar horário do trabalho assumido (Anexo I), expedido pela Unidade Escolar de Controle de Frequência, além de declarar se acumula ou não (Anexo II), no ato da atribuição, nos termos do Decreto n.º 41.915/97;

II- Também como parte do Processo de Atribuição, cada candidato, no ato de escolha/atribuição, deverá receber comunicado impresso referente aos documentos necessários para a sua devida contratação;

III- No decorrer do ano letivo de 2024 a chamada dos candidatos para atribuição terá como critério a sequência da classificação, isto é, para escolha terá como sequência o número posterior ao da atribuição anterior;

IV- Durante o ano letivo de 2024 os Editais de Atribuição de classe/aulas serão publicados no Mural do Departamento Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.

- OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS FICAM CONVOCADOS PARA REFERIDA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO:

P I – N. 321 ao 330;

P II – INGLÊS – N. 01 ao 21;

Estância Turística de Piraju (SP), 25/10/2024.

Sirlene Soares Garrote - Diretora Municipal de Educação

Vigilância Sanitária

O **CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRAJU** em conformidade com o disposto no Código Sanitário Estadual (Lei 10.083/98) e atendendo ao artigo 17 da Portaria CVS nº 1, de 5 de janeiro de 2024, faz público os seguintes despachos:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PIRAJU
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE

Comunicado de LAVRATURA DE TERMO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS Referente ao Protocolo: 221A/2024 Data de Protocolo: 17/10/2024 Razão Social: Farmácia Erva-Doce de Piraju LTDA CEVS: 353880801-477-000032-1-2 Endereço: RUA MAJOR MARIANO, 567, BAIRRO CENTRO Município: PIRAJU CEP: 18800-009 UF: SP Resp.Legal: Célia Maria Carneiro Quirino CRF-SP: 13581. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU, Comunica a Lavratura do Termo de Apreensão e inutilização de medicamentos, TRM-537-A n° 0754 do dia 16/10/2024 às 09 horas, em virtude de ter expirado o prazo de validade dos seguintes medicamentos/produtos, a pedido do estabelecimento: mirtazapina 22,3g, lote A109(B)-2109001, validade 01/09/2024.
PIRAJU, Sexta-feira, 18 de outubro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento referente à protocolo: 199/2024 Data de Protocolo: 17/10/2024 CEVS: 353880801-561-001407-1-6 Data de Validade: 17/10/2024 Razão Social: AUTO POSTO 2004 DE PIRAJU LTDA CNPJ/CPF: 71.948.319/0001-91 Endereço: Outros BENEDITO S CAMARGO, 36 CENTRO Município: PIRAJU CEP: 18800000 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANKA RAMOS MARTIGNONI LISBOA CPF: 30165912863 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PIRAJU, Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento referente à protocolo: 184/24 Data de Protocolo: 26/09/2024 CEVS: 353880801-471-000176-1-2 Data de Validade: 21/10/2025 Razão Social: PANEMA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ/CPF: 05.077.046/0003-94 Endereço: Avenida DOUTOR SIMÃO, 658 vila tibiriça Município: PIRAJU CEP: 18810-408 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DAS DORES SANTOS CPF: 15214159862 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PIRAJU, Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento referente à protocolo: 176/2024 Data de Protocolo: 11/09/2024 CEVS: 353880801-471-000163-1-4 Data de Validade: 06/06/2025 Razão Social: LUIZA BENEDITA MONTAGNER MERCEARIA ME CNPJ/CPF: 33.540.472/0001-96 Endereço: Rua JOÃO ANTONIO NAPOLITANO , 443 NOVA AMÉRICA Município: PIRAJU CEP: 18800-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZA BENEDITA MONTAGNER CPF: 07758798861 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRAJU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
PIRAJU, Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024.

MARCIO EUGÊNIO BERGAMINI
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRAJU
PIRAJU, Sábado, 26 de outubro de 2024

PLANTÃO DE FARMÁCIAS

DIA	FARMÁCIA	TELEFONES
19/10/2024 26/10/2024	Farmácia Ultra Popular Av.Dr.Domingos T. Gallo nº 66	3351-2255 (com) 99731 0855 (res)
26/10/2024 02/11/2024	Drogaria Sisfarma Rua Major Mariano nº 608	99690 9828
02/11/2024 09/11/2024	Drogaria Santa Marta Av.Dr.Domingos T. Gallo nº 376	3351-1877 (com) 3351-2930 (res)
09/11/2024 16/11/2024	Farmácia São Paulo Av.Dr.Domingos T. Gallo nº 179	3351 2499 (com) 99721 91 34 (res)
16/11/2024 23/11/2024	Farmácia Santa Mônica Rua Sete de Setembro nº 827	3351-2267 (com) 99702 2267 (res)
23/11/2024 30/11/2024	Drogacentro Rua Major Mariano nº 818	3352 6300 (com) 99783 2068 (res)
30/11/2024 07/12/2024	Drogaria Total Rua Carlos de Campos, 571	99870 64 61
07/12/2024 14/12/2024	Biodrogas - Vita Farma Rua Major Mariano nº 543	3351-36 96 (com) 99904 36 96 (res)
14/12/2024 21/12/2024	Farmácia Santa Teresinha Praça Ataliba Leonel nº 190	3351-1907 (com) 3351-1617 (res)

O Plantão tem início às 12:00 h do Sábado e término às 12:00h do Sábado seguinte.
DENÚNCIAS referentes ao descumprimento do estabelecido neste Plantão de Farmácias deverão ser realizadas diretamente no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal ou pelo telefone celular número (14) 998784909 - Plantão do Setor de Fiscalização.
LUÍS FRANCISCO DE SOUZA - Chefe do Setor de Fiscalização

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRAJU:46223699000150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Piraju, ou=VideoConferencia, ou=10863136000189, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PIRAJU:46223699000150
Dados: 2024.10.25 16:14:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

Assinado de forma digital por ELISANGELA CHRISTIENNE OLIVEIRA FERREIRA:29884886814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=10863136000189, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ELISANGELA CHRISTIENNE OLIVEIRA FERREIRA:29884886814
Dados: 2024.10.25 16:14:36 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180